



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RESOLUÇÃO Nº 017/2006/CGM**

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS  
REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei nº 1.144, de 31 de dezembro de 2001, combinado com o art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 63/90 e art. 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo TCE/RJ nº 210.657-7/2000, protocolado nesta Prefeitura sob o número 056/2006,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica instaurada **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com o intuito de apurar o possível prejuízo causado ao erário, em virtude do Termo de Dação em Pagamento firmado entre esta Municipalidade e o Sr. Ivo Hélcio Jardim de Campos Pitanguy, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE/RJ nº 210.657-7/2000.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, adotarem todas as medidas necessárias com vistas à realização e conclusão da referida Tomada de Contas Especial:

- **GILMAR PINHEIRO DA SILVA** – Matrícula 11.953  
Coordenador de Inspeções e Auditoria – CGM
- **MARCELO OTÁVIO FERREIRA DE MATOS** - Matrícula 12.226  
Coordenador de Normas e Procedimentos – CGM
- **ALEXANDRE DA ROCHA FREITAS** – Matrícula 13.885  
Técnico em Contabilidade I – CGM
- **EDNA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** – Matrícula 1856  
Coordenadora de Controle Interno – SCE
- **CONCEIÇÃO MARIA BRASIL DOS REIS** – Matrícula 12.563  
Diretora do Departamento de Eventos Culturais – SCE

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2006.

**LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA**  
Controlador-Geral do Município